



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**CNPJ /MF N° 05.131.081/0001-82**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**

---

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Contratação de Empresa Especializada na Realização de Exames  
Laboratoriais, para Enfrentamento a Pandemia COVID-19

---

**Oriximiná-Pa**  
**2020**

 PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ CNPJ/MF Nº 05.131.081/0001-82	<b>PROJETO BÁSICO –          PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES          LABORATORIAIS</b>		<b>Código</b>	PB - SMS-018/2020		
			<b>Revisão</b>	1.0	<b>Data</b>	22/06/2020
			<b>Página</b>			

### Histórico de Revisões

---

<b>REVISÃO</b>	<b>DATA</b>	<b>HISTÓRICO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
0.0	22.06.2020	Criação do Documento	Nárita da Silveira Sarubbi

 PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ CNPJ/IMF Nº 05.131.081/0001-82	<b>PROJETO BÁSICO –          PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES          LABORATORIAIS</b>		Código		PB - SMS-018/2020	
			Revisão	1.0	Data	22/06/2020
			Página			

## 1. Resumo Executivo

### 1.1. Identificação do Projeto

IDENTIFICAÇÃO	
Nome do projeto	Contratação de Empresa Especializada na Realização de Exames Laboratoriais.
Código do projeto	PB- SMS-18/2020
Órgão responsável	Secretaria Municipal de Saúde
Órgão executor	Secretaria Municipal de Saúde
Órgão interveniente	Prefeitura Municipal de Oriximiná

### 1.2. Breve Descrição do Projeto

A Secretaria Municipal de Saúde, vem através desse Projeto Básico, promover a solicitação de contratação de empresa especializada para prestação de serviço com fins a realização de exames laboratoriais como estratégia de enfrentamento a COVID-19.

### 1.3. Justificativa

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando a Portaria Nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

Considerando o avanço rápido da pandemia no Brasil, foi necessário que os municípios de acordo com suas realidades traçassem estratégias de enfrentamento a doença;

Considerando que o diagnóstico preciso da COVID-19 é dado através do teste molecular para o SARS-CoV2, no entanto, exames laboratoriais são fundamentais na investigação inicial e avaliação prognóstica de pacientes com quadro leve, moderado e graves de COVID-19;

 PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ CNPJ/IMF Nº 05.131.081/0001-82	<b>PROJETO BÁSICO –          PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES          LABORATORIAIS</b>			Código	PB - SMS-018/2020		
				Revisão	1.0	Data	22/06/2020
	Página						

Considerando que o reconhecimento precoce e o diagnóstico rápido são essenciais para interromper a cadeia de transmissão e fornecer os cuidados de suporte em tempo hábil;

Considerando o cenário local, ao qual o município de Oriximiná se encontra dispondo apenas de (01) um laboratório municipal central para realização de exames laboratoriais, ao qual atende a toda a demanda advinda das (09) nove unidades básicas de saúde e pacientes hospitalizados no Hospital Municipal de Oriximiná – HMO:

Considerando que a PANDEMIA do COVID-19, trouxe um crescente aumento de solicitação de exames laboratoriais;

Considerando que a capacidade instalada do Laboratório Municipal não suporta atender tamanha demanda, e ainda não dispõe de todos os exames solicitados para investigação diagnóstica;

A Secretaria Municipal de Saúde, RESOLVE por evidente necessidade realizar processo licitatório para empresa especializada na prestação de serviço de exames laboratoriais para atender a demanda gerada pelas Unidades Básicas de Saúde e pacientes internados no Hospital Municipal na assistência a usuários/pacientes com suspeita e ou acometidos pela COVID – 19.

#### **1.4. Objetivo**

Organizar o fluxo, e garantir ao paciente com suspeita ou com diagnóstico de COVID-19 em âmbito ambulatorial ou hospitalar acesso a realização de exames laboratoriais para fins de acompanhamento clínico do paciente.

#### **1.5. Situação Esperada ao Final do Projeto**

Espera-se garantir a realização de exames laboratoriais dentro dos padrões de legalidade aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde, conforme preconizado na CF e Lei 8080 e satisfação do paciente.

#### **1.6. Beneficiário Alvo**

Usuários/pacientes, com suspeita e ou acometidos pela COVID – 19, que é uma doença causada pelo coronavírus SARS-CoV-2, a nível ambulatorial e hospitalar, com necessidade de realização de Exames Laboratoriais, conforme solicitação médica.

## **2. Objeto**

Visa o presente Termo de Referência detalhar os elementos necessários à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de diagnóstico de análises clínicas (exames

---

 PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ CNPJ/IMF Nº 05.131.081/0001-82	<b>PROJETO BÁSICO –          PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES          LABORATORIAIS</b>		Código		PB - SMS-018/2020	
			Revisão	1.0	Data	22/06/2020
			Página			

laboratoriais), para atendimento a demanda dos usuários do SUS, com fornecimento de recursos humanos e tecnológicos necessários à execução dos serviços de acordo com a demanda de exames, incluindo o pessoal dos serviços de coleta, para atender as necessidades da Atenção Primária em Saúde e Hospital Municipal de Oriximiná, através da Secretaria Municipal de Saúde de Oriximiná, por período inicial **de 90 dias**, conforme decreto municipal, em atendimento conforme especificações do presente Termos de Referência.

### DOS PROCEDIMENTOS – QUANTIDADE.

ITEM	PROCEDIMENTO	QUANT. / ANO
01	HEMOGRAMA COMPLETO	1.000
02	TGP	1.000
03	TGO	1.000
04	COAGULOGRAMA: TAP E TTPA	1.000
05	PROTEÍNA C REATIVA (PCR)	1.000
06	DIMERO D	200
07	CREATININA	1.000
08	GLICOSE	1.000
09	POTASSIO ( K )	800
10	SODIO ( NA )	800
11	UREIA	1.000
12	FERRITINA	1.000
13	TESTE DE COOMBS INDIRETO	1.000
14	T3 LIVRE	1.000
15	T4 LIVRE	1.000
16	TSH	1.000
17	SOROLOGIA PRA COVID-19 IGG E IGM	200
18	MAGNESIO	500
19	HEMOGLOBINA GLICOSADA	400
20	DHL	1.000
21	TROPONINA	200
22	CPK	200

 PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ CNPJ /MF N° 05.131.081/0001-82	<b>PROJETO BÁSICO –          PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES          LABORATORIAIS</b>		<b>Código</b>		PB - SMS-018/2020		
			<b>Revisão</b>		1.0	<b>Data</b>	22/06/2020
			<b>Página</b>				

### 3. Previsão Orçamentária e Classificação de Despesa

<b>FUNCIONAL ORÇAMENTÁRIA</b>	
Órgão	13 Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade orçamentária	13 13 Fundo Municipal de Saúde.
Elemento de Despesa	33.90.39.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.
Sub elemento	33.90.39.15 – Serviços médicos, hospitalares e laboratoriais.
Atividade	✓ 13 13 10 302 0016 1064 – COVID-19



#### JUSTIFICATIVA

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando a Portaria Nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

Considerando o avanço rápido da pandemia no Brasil, foi necessário que os municípios de acordo com suas realidades traçassem estratégias de enfrentamento a doença;

Considerando que o diagnóstico preciso da COVID-19 é dado através do teste molecular para o SARS-CoV2, no entanto, exames laboratoriais são fundamentais na investigação inicial e avaliação prognóstica de pacientes com quadro leve, moderado e graves de COVID-19;

Considerando que o reconhecimento precoce e o diagnóstico rápido são essenciais para interromper a cadeia de transmissão e fornecer os cuidados de suporte em tempo hábil;

Considerando o cenário local, ao qual o município de Oriximiná se encontra dispondo apenas de (01) um laboratório municipal central para realização de exames laboratoriais, ao qual atende a toda a demanda advinda das (09) nove unidades básicas de saúde e pacientes hospitalizados no Hospital Municipal de Oriximiná – HMO:

Considerando que a PANDEMIA do COVID-19, trouxe um crescente aumento de solicitação de exames laboratoriais;

Considerando que a capacidade instalada do Laboratório Municipal não suporta atender tamanha demanda, e ainda não dispõe de todos os exames solicitados para investigação diagnóstica;

A Secretaria Municipal de Saúde, RESOLVE por evidente necessidade realizar processo licitatório para empresa especializada na prestação de serviço de exames laboratoriais para atender a demanda gerada pelas Unidades Básicas de Saúde e pacientes internados no Hospital Municipal na assistência a usuários/pacientes com suspeita e ou acometidos pela COVID – 19.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ CNPJ/IMF Nº 05.131.081/0001-82	<b>PROJETO BÁSICO –          PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES          LABORATORIAIS</b>		Código		PB - SMS-018/2020	
			Revisão	1.0	Data	22/06/2020
			Página			

Por todo o exposto, declaro a adequação orçamentária e financeira do presente Pedido de Licitação com a LOA e a compatibilidade com o PPA e a LDO, nos termos do Art. 16, II da LRF, e solicito ao Sr. Prefeito Municipal a autorização para a realização do procedimento de licitação, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

Oriximiná-PA, 22 de junho de 2020.

## 5. Das Obrigações da Contratada

- A empresa contratada obriga-se a:

1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;
2. Arcar com os custos inerentes a execução dos serviços objeto do contrato;
3. Facultar à Administração, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da execução dos serviços contratados;
4. Não transferir a outrem o objeto do Contrato;
5. Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados no contrato;
6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 48 horas/ 2 (dois dias), os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da SEMSA;
7. O transporte dos materiais biológicos deverá ocorrer de forma adequada e de acordo com as normas de biossegurança expedidas pela ANVISA ou de outro órgão fiscalizador;
8. Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;
9. Manter sempre a qualidade na prestação do serviço executado;
10. Fica proibida a cobrança de qualquer quantia, a qualquer título, dos serviços prestados aos usuários do SUS, ficando a contratada responsabilizada por qualquer cobrança indevida feita a usuário;

 PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ CNPJ/IMF Nº 05.131.081/0001-82	<b>PROJETO BÁSICO –          PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES          LABORATORIAIS</b>			<b>Código</b>	PB - SMS-018/2020		
				<b>Revisão</b>	1.0	<b>Data</b>	22/06/2020
	<b>Página</b>						

11. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à SEMSA ou a terceiros;
12. Utilizar empregados habilitados com conhecimento dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
13. Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, em observância ao princípio da urbanidade;
14. Manter seus empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso, sem ônus para a contratante;
15. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à SEMSA;
16. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da contratante;
17. Relatar à SEMSA toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
18. Não permitir a utilização do trabalho do menor;
19. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
20. Os laboratórios deverão cumprir as seguintes legislações e quaisquer outras atualizações realizadas pela ANVISA: a) Resolução RDC/ANVISA Nº. 302/2005 que dispõe sobre Regulamento Técnico para funcionamento de Laboratórios Clínicos; b) Resolução RDC/ANVISA Nº. 306/2004 que dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde; c) Resolução RDC/ANVISA Nº. 50/2002 que dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.
21. É de inteira responsabilidade da contratada o fornecimento de recipiente para coleta de exames, recipiente com solução para acondicionamento do exame, conteúdo conservante, medicamentos e outros materiais inerentes à análise laboratorial, sem ônus para a contratante;

 PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ CNPJ/IMEF Nº 05.131.081/0001-82	<b>PROJETO BÁSICO –          PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES          LABORATORIAIS</b>			Código	PB - SMS-018/2020		
				Revisão	1.0	Data	22/06/2020
	Página						

22. É responsabilidade da contratada o transporte e descarte adequado do material coletado, seguindo as orientações da RDC 302/05 e 306/04–ANVISA, sendo considerada falta grave o extravio ou perda do mesmo;

23. Seguir os seguintes prazos para a entrega de resultados (laudos) de exames:

a) Exames eletivos de Patologia Clínica: No máximo em 4 (quatro) dias a partir da data do recolhimento do material a ser examinado;

b) Hospital Municipal: 02 (duas) horas, a partir do horário de coleta;

c) Exames que exigem maior complexidade para execução: 08 (oito) dias;

d) Anatomia Patológica e Citopatologia: No máximo em 10 (dez) dias a partir da data do recolhimento do material a ser examinado.

24. Em casos de dengue e outras doenças infecciosas, os exames considerados de alta relevância para diagnóstico e tratamento deverão ser considerados de urgência. Nesses casos os resultados deverão estar disponibilizados em até 2 horas após o recolhimento da amostra, sendo que nas requisições deverá estar sinalizado como URGENTE.

25. A contratada não poderá optar pela realização de alguns serviços em detrimento de outros, devendo se comprometer a realizar todos os serviços previstos no contrato.

26. É responsabilidade da contratada a entrega dos resultados de exames no estabelecimento realizado a coleta;

27. Os resultados dos exames deverão ser disponibilizados ao paciente via meio eletrônico no site da contratada e na forma impressa, em envelope lacrado, com a logomarca do prestador e do município, assim como a folha do laudo, sem ônus para contratante;

28. Toda a emissão de resultados será de total responsabilidade da contratada, incluindo papéis, envelopes, cartuchos e toners para impressoras, bem como a manutenção de todos os equipamentos de informática, sem ônus para a contratante;

29. Todas as segundas vias, emitidas, de resultados de exames será de total responsabilidade da contratada, sem ônus para a contratante;

30. É de responsabilidade da contratada manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso em decorrência da execução do serviço;

 PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ CNPJ/IMF Nº 05.131.081/0001-82	<b>PROJETO BÁSICO –          PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES          LABORATORIAIS</b>			Código	PB - SMS-018/2020	
				Revisão	1.0	Data
	Página					

31. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, garantindo o mesmo padrão de acesso/recepção aos serviços disponibilizados, não discriminando a clientela do SUS em relação aos clientes particulares ou de planos de saúde;

32. Não permitir a participação de funcionários não qualificados no exercício da profissão para executar os serviços contratados;

33. Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e resultados dos exames seja na esfera administrativa, civil ou penal;

34. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados decorrentes do cumprimento deste Contrato;

35. Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde de Oriximiná, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento deles.

## **6. Das Obrigações da Contratante**

- A contratante obriga-se a:

1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista no artigo 67 da Lei 8666/93;

4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;

5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

7. Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos, pela contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados, bem como a expedição de autorização de serviço;

 PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ CNPJ/IMF Nº 05.131.081/0001-82	<b>PROJETO BÁSICO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES LABORATORIAIS</b>			<b>Código</b>	PB - SMS-018/2020		
	<b>Revisão</b>	1.0	<b>Data</b>	22/06/2020			
	<b>Página</b>						

8. Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;
9. Solicitar a substituição imediata de qualquer material ou equipamento que não atenda as exigências do serviço;
10. Preparar os expedientes referentes ao pagamento das parcelas contratuais;
11. Fiscalizar as instalações da contratada, verificando se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas na ocasião da assinatura do contrato;
12. Organizar e regular os fluxos dos usuários do SUS/ Oriximiná;
13. Colocar à disposição da empresa, as áreas físicas, indispensáveis à execução da coleta de material biológico;
14. Solicitar à empresa nos prazos previstos, a documentação referente a seu pessoal, observado as especificações constantes neste termo de referência, supervisionando rotineiramente a observância das normas de Segurança e Higiene do Trabalho;
15. Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos pela Contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados;

#### **8. Gestor e fiscal do Contrato.**

A CONTRATANTE designa o/a servidor/a **Andréa Mara da Silva Nagawo** para atuar como fiscal responsável pela execução do presente contrato.

Oriximiná, 22 de junho de 2020.

\_\_\_\_\_  
Servidor Responsável pela Pesquisa

\_\_\_\_\_  
Responsável pelo Setor



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ  
CNPJ/IMF Nº 05.131.081/0001-82

**PROJETO BÁSICO –  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES  
LABORATORIAIS**

Código

PB - SMS-018/2020

Revisão

1.0

Data

22/06/2020

Página

## 9. Aprovações

### RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE PROJETO BÁSICO E DO TERMO DE REFERÊNCIA

Nome:

\_\_\_\_\_

Carimbo e assinatura

Data:

/ / 2020

### APROVAÇÃO DO GESTOR DA UNIDADE SOLICITANTE

Nome:

\_\_\_\_\_

Carimbo e assinatura

Data:

/ / 2020

### APROVAÇÃO DO GESTOR DA SECRETARIA SOLICITANTE

\_\_\_\_\_

Carimbo e assinatura

Data:

/ / 2020

### APROVAÇÃO DO GESTOR DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

\_\_\_\_\_

Carimbo

e

assinatura

Data: / / 2020

### APROVAÇÃO DO GESTOR DA SECRETARIA DE FINANÇAS

 PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ CNPJ/IMF Nº 05.131.081/0001-82	<b>PROJETO BÁSICO –          PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES          LABORATORIAIS</b>			<b>Código</b>	PB - SMS-018/2020		
				<b>Revisão</b>	1.0	<b>Data</b>	22/06/2020
	<b>Página</b>						

_____ Carimbo	e	_____ assinatura
Data: / / 2020		

<b>APROVAÇÃO DO GESTOR DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
_____ Carimbo	e	_____ assinatura
Data: / / 2020		

<b>ORDENADOR DE DESPESAS</b> Declaro, como Ordenador de Despesas, para os fins do art. 16, inciso II da LC nº 101 de 04/05/2000, que a presente despesa tem adequação orçamentária, financeira e está compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.	
_____ Carimbo e assinatura	_____ Data:
/ / 2020	